

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE – AMURES E A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES - AVOFEL

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE – AMURES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o n. 83.227.777/0001-10, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro, Lages/SC, CEP 88501-050, neste ato representada por seu Presidente, Fabiano Baldessar de Souza, prefeito de Otacílio Costa/SC, doravante denominada AMURES;

e

A **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e registrada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.972.542/0001-30, com sede na Rua José Passos Varela, 22, Popular, Lages - SC, CEP 88.526-160. neste ato representada por sua Presidente Regia Marcela Fávero, doravante denominada AVOFEL;

Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, nos termos do ofício AVOFEL de 23 de abril de 2026, e em conformidade com o interesse público regional, o fomento ao esporte e o desenvolvimento integrado da Serra Catarinense, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de parceria para apoio institucional, logístico à participação da equipe AVOFEL no Campeonato Estadual da Categoria sub-17 – temporada 2026, representando a Serra Catarinense e os 18 municípios filiados à AMURES.

1.2. A parceria visa viabilizar a disputa da competição estadual, com início previsto para 01 de maio de 2026, promovendo visibilidade regional, inclusão social por meio do esporte, formação de talentos locais e fortalecimento da identidade serrana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMURES

2.1. Conceder apoio ao AVOFEL, podendo incluir, conforme deliberação interna e disponibilidade orçamentária:

- a) Apoio logístico, como cessão de transporte, estrutura ou facilidades para deslocamentos interestaduais;
- b) Divulgação institucional nos canais oficiais da AMURES (site, redes sociais, informativos, eventos), com menções à parceria e à representação regional.

2.2. Receber contrapartidas de visibilidade, conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AVOFEL

3.1. Utilizar integralmente os recursos e apoios recebidos exclusivamente para custear despesas relacionadas à participação na competição mencionada, tais como: viagens interestaduais, hospedagem, alimentação, arbitragem, material esportivo, preparação física e comissão técnica.

3.2. Garantir a representação digna da Serra Catarinense em todos os jogos, atos e materiais promocionais.

3.3. Oferecer as seguintes contrapartidas de visibilidade à AMURES:

- a) Inclusão da logomarca da AMURES em local de destaque no uniforme oficial da equipe;
- b) Colocação de faixa ou placa institucional no ginásio de jogos em Lages;
- c) Menções obrigatórias à AMURES como apoiadora/patrocinadora em entrevistas, transmissões, redes sociais, releases e materiais promocionais;

d) Divulgação da parceria nas redes sociais oficiais do Lages Futsal durante a temporada;

e) Envio de relatórios periódicos (trimestrais ou conforme acordado) com resultados esportivos, alcance de visibilidade e prestação de contas simplificada dos recursos recebidos.

3.4. Apresentar, quando solicitado, o planejamento detalhado, orçamento estimado e cronograma de jogos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As partes acordam que o Plano de Trabalho detalhado (orçamento, cronograma, metas de visibilidade) constitui Anexo I deste Termo, parte integrante e inseparável.

4.2. A AVOFEL apresentará prestação de contas simplificada ao final da temporada ou conforme exigido pela AMURES, comprovando a aplicação dos recursos/apoios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para rescisão: descumprimento de obrigações, desvio de finalidade dos recursos, má representação da região ou força maior.

6.2. A rescisão será formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Lages/SC, 27 de abril de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES

Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito de Otacílio Costa

Documento assinado digitalmente
 **ARY PEDRO BATTISTELLA**
Data: 26/05/2026 07:21:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Associação de Voleibol Feminino de Lages

CNPJ sob o nº 14.972.542/0001-30

Assinado eletronicamente por:

* FABIANO BALDESSAR DE SOUZA (***.468.939-**))

em 11/05/2026 13:50:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* WALTER MANFROI (***.831.529-**))

em 11/05/2026 13:50:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amures-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/de997fdf-e971-45b1-a1e6-36b0c699a2e8>

